



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
84/2022, QUE FAZEM ENTRE
SI A FUNDAÇÃO NACIONAL
DE ARTES E A EMPRESA DA
PERSONNA PRODUTORA DE
ARTE DRAMÁTICA LTDA.**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES** com sede na Av. Presidente Vargas nº 3.131, Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, neste ato representada pelo seu Diretor-Executivo Leonardo Lessa de Mendonça, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023, portador da matrícula SIAPE nº 1241042, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **DA PERSONNA PRODUTORA DE ARTE DRAMÁTICA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 38.742.557/0001-70 estabelecida na Rua Hilário de Gouveia, 66 / 801 - CEP: 22040-020 - Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por José Afonso de Castro Drumond, tendo em vista o que consta no Processo nº 01531.002181/2022-97 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 84/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/12/2023 a 21/12/2024, nos termos do Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total do contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta reais) referente ao contrato originário, considerando não haver novo desembolso de despesa para este Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 403201

Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho: 211F - Funcionamento de espaços e equipamentos culturais

Elemento de Despesa: 339039 - R\$150.000,00

Plano Interno: FUNPROPI007

Nota de Empenho: 2022NE452

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, proposta de novo cronograma físico-financeiro e nota técnica justificando a necessidade de prorrogação no prazo de execução dos serviços.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

<i>(Assinado eletronicamente)</i> Representante legal da CONTRATANTE Leonardo Lessa de Mendonça	<i>(Assinado eletronicamente)</i> Representante legal da CONTRATADA José Afonso de Castro Drumond
<i>(Assinado eletronicamente)</i> (Servidor Funarte) Testemunha 1	<i>(Assinado eletronicamente)</i> (Usuário Externo) Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **José Afonso de Castro Drumond, Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lessa de Mendonça, Diretor(a) Executivo(a)**, em 18/12/2023, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Barboza Vianna, Testemunha**, em 18/12/2023, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2141550** e o código CRC **2813AFF9**.